

ESCOLA SUPERIOR DE POUSO ALEGRE
CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO Nº 20 DE 13 DE ABRIL DE 2018

O Presidente do Conselho Superior da Escola Superior de Pouso Alegre, **Profº. Wilfred Sacramento Costa Júnior**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **13 de abril de 2018** e considerando a necessidade de criação de uma Política de Formação e Capacitação Docente como forma de qualificação e valorização de seus professores,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Política de Formação e Capacitação Docente, por entender que a valorização dos professores é um elemento fundamental para o desenvolvimento das potencialidades da Escola Superior de Pouso Alegre.

Art. 2º - A Política de Formação e Capacitação Docente tem como premissa o aprimoramento didático de seus professores, oferecendo-lhes conhecimentos adicionais e desenvolvimento de habilidades que possam melhor orientá-los na condução das atividades pedagógicas.

Parágrafo único - A finalidade da política é capacitar os docentes para que possam fazer da sala de aula e de outros espaços de aprendizagem um ambiente agradável, tornando o aprendizado mais prazeroso e obtendo melhores resultados acadêmicos.

Art. 3º - São premissas da Política de Formação e Capacitação Docente:

- I. Promover uma postura educadora;
- II. Possibilitar a vivência de práticas pedagógicas alternativas relacionadas ao uso de materiais didáticos diferenciados;

- III. Promover a troca de experiências relativas à prática pedagógica entre os docentes;
- IV. Evidenciar as diferentes possibilidades de abordagem do ensino;
- V. Trazer à tona temas relevantes para o contexto do ensino superior;
- VI. Contribuir para a qualificação dos professores a partir de cursos de Pós-Graduação.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos da Política de Formação e Capacitação considerar-se-ão as seguintes formas de desenvolvimento docente:

- I. Simpósio dos professores e Seminários;
- II. Oficinas Docentes;
- III. Participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais;
- IV. Treinamento de Integração de Boas-Vindas e Sistemas Acadêmicos;
- V. Incentivo ao aperfeiçoamento em programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

§ 1º - A Escola Superior de Pouso Alegre promoverá um simpósio docente, semestralmente, objetivando promover reflexões sobre o contexto educacional, o ensino superior e os desafios da sala de aula.

§ 2º - Semestralmente, a Escola Superior de Pouso Alegre reservará uma semana para planejamento e capacitação docente e ofertará oficinas que abarquem conteúdos relevantes para a formação docente, além de promover reuniões com coordenadores e diretoria para alinhamento e planejamento do semestre letivo.

§ 3º - A Escola Superior de Pouso Alegre possui uma política de incentivo e ajuda de custo para professores que participarem de eventos acadêmicos.

§ 4º - O treinamento de integração de Boas-Vindas e dos Sistemas Acadêmicos será ministrado sempre que um novo professor passar a integrar o corpo docente da Escola

Superior de Pouso Alegre e tem como objetivo a ambientação e a capacitação para manuseio dos sistemas acadêmicos.

§ 5º - Os professores da Escola Superior de Pouso Alegre poderão ter uma ajuda de custo para participarem de programas de Pós-graduação stricto sensu desde que atenderem aos critérios estabelecidos para concessão de bolsa de capacitação.

Art. 5º - Para fazer jus a bolsa de capacitação cedida por liberalidade da instituição os docentes deverão observar os seguintes critérios:

- I. ter prestado serviços à Instituição, por, pelo menos 2 (dois) anos letivos;
- II. ter a carta de aceitação em programa de Instituição de nível de excelência, em área de formação de interesse da Faculdade;
- III. ter demonstrado competência profissional e responsabilidade didática, pedagógica e administrativa;
- IV. ter interesse manifesto de se fidelizar à instituição;
- V. estar em franca produção intelectual na sua área de atuação acadêmica.

Art. 6º - O processo de concessão de bolsas seguirá as seguintes etapas:

- I. Apresentação de solicitação, por parte do candidato, mostrando obediência aos critérios de concessão de bolsa de capacitação;
- II. Indicação do candidato, pelo respectivo coordenador, observados os critérios de concessão de bolsa de capacitação, os aspectos de qualidade, conveniência e exequibilidade acadêmica e temporal do programa e custos envolvidos;
- III. Verificação e análise da conveniência do pedido, tendo por base os aspectos citados nos incisos I e II, por comissão especialmente designada, pela diretora da Escola Superior de Pouso Alegre.

Art. 7º - Cabe a direção da Faculdade aprovar anualmente orçamento para consecução dos objetivos previstos nessa política.

Art. 8º - A diretoria da Faculdade contará com o apoio do setor de Gestão de Pessoas, órgão vinculado a mantenedora, para organizar e viabilizar as ações de capacitação e formação docente.

Art. 9º - Cabe aos coordenadores de curso incentivar os docentes acerca da participação nas atividades propostas pela Escola Superior de Pouso Alegre.

Art. 10 - Os professores poderão utilizar os certificados e comprovações das suas participações em eventos, treinamento, congressos, entre outros, para pontuação no Programa de Reconhecimento do Mérito Docente previsto para as IES mantidas pela Minas Gerais Educação S.A.

Art. 11 - A concessão das bolsas de capacitação, bem como a verba destinada para outras iniciativas de formação e capacitação docente dependerá da dotação orçamentária prevista e aprovada junto a mantenedora.

Art. 12 - A presente política passa a ter vigência a partir de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.



Prof. Wilfred Sacramento Costa Júnior

Diretor

Escola Superior de Pouso Alegre